

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA CÍVEL DE MADUREIRA

Processo: 0020512-82.2017.8.19.0202  
Ação: Cível  
Autor: RENATA DE OLIVEIRA BRAGA  
Réu: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

**JULIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA**, perito nomeado nos autos processuais, tendo realizado os exames suscitados e concluído o presente laudo pericial, **vem apresentar as conclusões fomentadas em cálculos matemáticos e análises documentais**, o que faz na forma do Laudo de



Que adiante segue:

## **1. BREVE RELATO DOS FATOS QUE ENSEJARAM A PRESENTE DEMANDA.**

A autora veio em juízo alegando que é usuária do cartão de Crédito de nº 5211 xxxx xxxx 2016, desde abril/2010. Informou que no mês de agosto de 2015, por motivos de dificuldades financeiras teve um débito de R\$ 1.972,94 e que angustiada com o débito, a mesma decidiu entrar em contato com a Ré para fazer acordo e foi oferecido pela administradora o parcelamento do débito em 04 (quatro) vezes de R\$ 585,72.

## **2. METODOLOGIA E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA**

O trabalho pericial se debruça na análise das faturas de novembro e dezembro de 2015, pois na fatura de novembro de 2015 (fl. 294) não é pago o parcelamento objeto da lide. **Como consequência a fatura de dezembro de 2015 (fl. 297) acumula os saldos devedores e suas devidas penalidades previstas alcançando o valor de R\$ 1.208,18.**

**Portanto a fatura de janeiro de 2016 (fl. 299) não deve ser considerada na apuração do saldo devedor da autora, pois ela possui um lançamento de R\$ 1.110,95 sem nenhuma previsão contratual.** O lançamento somado ao saldo devedor da fatura de dezembro de 2015 mais as penalidades previstas retornam o saldo devedor da autora no total de R\$ 2.443,00.

Considerando o explanado tem se que:

- Valor devido: R\$ 1.208,18
- Taxa de inadimplência: 3,99% a.m.
- Parcela devida a juros simples: R\$ 104,70

Pode ser constatado que há majoração no cálculo da ré no tocante ao saldo devedor da autora e que em virtude do equívoco a autora realizou pagamentos a maior no total de R\$ 2.019,51 conforme consta no cálculo anexado a este laudo pericial.

### **3. QUESITOS FORMULADOS PELO RÉU**

Não há.

### **4. QUESITOS FORMULADOS PELO AUTOR**

Não Há.

### **5. DA CONCLUSÃO FINAL:**

Após analisar os documentos apresentados pelas partes e realizar os cálculos pertinentes, pode este signatário Perito concluir que:

- A autora realizou um pagamento indevido no total de R\$ 2.019,51

